

DIREITO PENAL, FEMINICÍDIO E SAÚDE DA MULHER: UM ESTUDO SOBRE A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS

PENAL LAW, FEMINICIDE AND WOMEN'S HEALTH: A STUDY ON THE EFFECTIVENESS OF PROTECTIVE MEASURES

DERECHO PENAL, FEMINICIDIO Y SALUD DE LAS MUJERES: UN ESTUDIO SOBRE LA EFECTIVIDAD DE LAS MEDIDAS DE PROTECCIÓN

Alexandre Moura Lima Neto¹, Fernando Rodrigues Rubinelli², Giselle Batista Leite³, Julio Ribeiro de Assis⁴, Gleyton Gomes Corrêa⁵, Marcos André de Souza⁶, Igor Gustavo Tognon⁷, José Antonio da Silva⁸, Amanda Doo Bittencourt⁹, Vinicius Gonzales Cardoso¹⁰, Ana Flávia Machado de Oliveira¹¹, Rubens Henrique Bormann¹², Michelli Egues Dias¹³

DOI: 10.54899/dcs.v22i83.3507

Recibido: 02/09/2025 | **Aceptado:** 26/09/2025 | **Publicación en línea:** 02/10/2025.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a efetividade do Direito Penal no combate ao feminicídio, com ênfase na aplicação das medidas protetivas previstas na legislação brasileira, especialmente após a promulgação da Lei nº 13.104/2015. Para tanto, foi realizada uma revisão integrativa da literatura, baseada em artigos brasileiros publicados entre 2020 e 2022, utilizando-se predominantemente métodos bibliográficos e qualitativos para explorar diferentes aspectos

¹ Doutorando em Direito, Universidade Vale do Rio Sinus (UNISINOS), São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: alexandrenetoadv@hotmail.com

² Mestre em Políticas Públicas, Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Mogi das Cruzes, São Paulo, Brasil. E-mail: rubinelli.fernando@gmail.com

³ Doutoranda em Proteção dos Direitos Fundamentais, Universidade de Itaúna (UIT), Itaúna, Minas Gerais, Brasil. E-mail: profgisellebatistaleite@gmail.com

⁴ Mestrando em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: julio.deassisribeiro@gmail.com

⁵ Pós-Graduado em Direito Público, Faculdade Maurício de Nassau, Recife, Pernambuco. E-mail: gleytongc@hotmail.com

⁶ Mestre em Letras, Universidade Federal de Sergipe (UFS), Aracaju, Sergipe, Brasil. E-mail: marcos.andre.se2@gmail.com

⁷ Mestrando em Direito, Inovação e Regulações pelo Centro Universitário UNIVEL, Pato Branco, Paraná, Brasil. E-mail: igorgtognon@gmail.com

⁸ Doutor em Educação pela Universidade Americana Florida University (FUUSA). Doutor em Ciência Jurídica pela Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS) Paraguai. Mediador Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: janthonous@uol.com.br

⁹ Especialista em Docência do Ensino Superior, Universidade de Vassouras, Vassouras, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: amandadoo.ad@gmail.com

¹⁰ Mestre em Direito, Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). E-mail: viniciusgc_@hotmail.com

¹¹ Mestra, Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Sete Lagoas, Minas Gerais, Brasil. E-mail: anaflaviamo@hotmail.com

¹² Especialista em Neuroaprendizagem e Distúrbios da Aprendizagem, Faculdade UNINA, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: rubensbormann@yahoo.com.br

¹³ Mestranda em Direito, Universidade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. E-mail: michelliedias@gmail.com

jurídicos, sociais e culturais relacionados à violência de gênero. Os resultados indicam que, embora o ordenamento jurídico tenha avançado ao tipificar o feminicídio como crime qualificado e ao instituir medidas protetivas, essas iniciativas apresentam caráter simbólico e atuam mais sobre as consequências do que sobre as causas estruturais da violência, como o patriarcado, o machismo e a desigualdade de gênero. Além disso, foram identificadas falhas na implementação e fiscalização das medidas protetivas, dificuldades no acesso e na confiabilidade dos dados oficiais, além da resistência cultural e institucional que limitam a efetividade das políticas públicas. As limitações da pesquisa incluem a dependência de dados secundários e a ausência de estudos empíricos que avaliem diretamente a aplicação prática das medidas em diferentes contextos regionais. Para futuras investigações, sugere-se a realização de estudos de campo que analisem o impacto real das medidas protetivas nas vítimas, além de pesquisas interdisciplinares que envolvam aspectos socioculturais, jurídicos e psicossociais, visando a elaboração de políticas públicas mais integradas, eficazes e sensíveis às especificidades do combate à violência contra a mulher.

Palavras-chave: Direito Penal, Feminicídio, Saúde da Mulher.

ABSTRACT

This research had the objective of analyzing the effectiveness of Penal Law in the fight against femicide, with the phase of applying the protective measures provided for in Brazilian legislation, especially after the promulgation of Law nº 13.104/2015. Para tanto, foi realized an integrative literature review, based on Brazilian articles published between 2020 and 2022, using predominantly bibliographic and qualitative methods to explore different legal, social and cultural aspects related to gender violence. Os resultados indicam que, even though the legal system has advanced to typify femicide as a qualified crime and to institute protective measures, these initiatives present symbolic characters and act more on the structural consequences of violence, such as patriarchy, machismo and gender inequality. Além disso, foram identificadas falhas na implementation e fiscalização das medidas protetivas, difficulties no access e na confiabilidade dos official data, alem da resistance cultural e institución que limitam efetividade das políticas públicas. The research limitations include the dependence on secondary data and the absence of empirical studies that evaluate directly the practical application of measures in different regional contexts. For future investigations, it is suggested to carry out field studies that analyze the real impact of protective measures on victims, as well as interdisciplinary research that involves sociocultural, legal and psychosocial aspects, aiming at the elaboration of public policies that are more integrated, effective and sensitive to the specificities of combating violence against women.

Palavras-chave: Penal Law; Femicide; Saúde da Mulher.

RESUMEN

Esta investigación tuvo como objetivo analizar la eficacia del Derecho Penal en la lucha contra el feminicidio, en la fase de aplicación de las medidas de protección previstas en la legislación brasileña, especialmente tras la promulgación de la Ley n.º 13.104/2015. Para ello, se realizó una revisión bibliográfica integradora, basada en artículos brasileños publicados entre 2020 y 2022, utilizando métodos predominantemente bibliográficos y cualitativos para explorar diferentes aspectos legales, sociales y culturales relacionados con la violencia de género. Los resultados indican que, si bien el sistema legal ha avanzado en la tipificación del feminicidio como delito

calificado y en la instauración de medidas de protección, estas iniciativas presentan un carácter simbólico y actúan más sobre las consecuencias estructurales de la violencia, como el patriarcado, el machismo y la desigualdad de género. Además, se identificaron fallas en la implementación y fiscalización de las medidas de protección, dificultades en el acceso y la fiabilidad de los datos oficiales, así como la resistencia cultural y la institucionalidad que limitan la eficacia de las políticas públicas. Las limitaciones de la investigación incluyen la dependencia de datos secundarios y la ausencia de estudios empíricos que evalúen directamente la aplicación práctica de las medidas en diferentes contextos regionales. Para futuras investigaciones, se sugiere realizar estudios de campo que analicen el impacto real de las medidas de protección en las víctimas, así como investigaciones interdisciplinarias que incorporen aspectos socioculturales, legales y psicosociales, con el objetivo de elaborar políticas públicas más integrales, eficaces y sensibles a las especificidades de la lucha contra la violencia contra las mujeres.

Palabras clave: Derecho Penal, Femicidio, Salud de la Mujer.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher constitui, historicamente, uma das mais persistentes violações de direitos humanos no Brasil e no mundo. Essa realidade, marcada por desigualdades estruturais de gênero, se manifesta em diversas formas, como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Entre essas manifestações, o feminicídio - o assassinato de mulheres motivado por razões de gênero - representa a face mais extrema da violência, revelando um padrão de dominação, controle e brutalidade profundamente enraizado nas relações sociais e culturais (Paula, 2018; Polato; Souza; Franco, 2023).

No Brasil, o feminicídio foi tipificado como crime hediondo com a promulgação da Lei nº 13.104/2015, que alterou o Código Penal para incluir esse tipo de homicídio qualificado. A legislação representa um avanço importante no reconhecimento da gravidade da violência letal contra a mulher, mas sua existência, por si só, não tem sido suficiente para conter o número crescente de casos. Em muitos estados brasileiros, os índices de feminicídio permanecem elevados, o que indica falhas tanto na prevenção quanto na resposta do sistema de justiça criminal (Okabayashi *et al.*, 2020).

Neste cenário, as medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), surgem como ferramentas fundamentais de proteção à integridade física e psicológica da mulher. Elas incluem, por exemplo, o afastamento do agressor do lar, a proibição

de contato com a vítima e o encaminhamento da mulher a programas de assistência psicossocial. Embora essas medidas sejam reconhecidas como instrumentos essenciais de prevenção à escalada da violência, sua efetividade prática ainda é objeto de debate e investigação (Rabelo; Azambuja; Arruda, 2022).

Apesar da previsão legal e da existência de mecanismos judiciais para garantir proteção às mulheres em situação de risco, a realidade vivenciada por muitas vítimas está marcada por demora na concessão das medidas, dificuldade no cumprimento das ordens judiciais e falhas na fiscalização por parte dos órgãos responsáveis. Além disso, fatores como o medo de denunciar, a dependência econômica e a falta de apoio institucional contribuem para que muitas mulheres permaneçam expostas à violência (Sousa; Guida, 2024).

A atuação do Direito Penal como ferramenta de enfrentamento à violência de gênero é frequentemente questionada quanto à sua real capacidade de transformar a realidade social. Enquanto alguns defendem seu caráter simbólico e coercitivo como forma de desestimular práticas violentas, outros argumentam que o sistema penal, por si só, é insuficiente para lidar com um problema de raiz estrutural, sendo necessário o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais nas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública (Silva; Lopes, 2024).

Nesse contexto, é importante destacar que a violência contra a mulher também configura um grave problema de saúde pública. Mulheres que vivenciam situações de violência estão mais suscetíveis a desenvolver transtornos psicológicos, doenças crônicas e outras consequências físicas e emocionais. O feminicídio, nesse sentido, não apenas interrompe a vida da vítima, mas representa também o colapso de todos os mecanismos sociais e institucionais que deveriam protegê-la (Silva; Lopes, 2024).

Diante dessa realidade, este estudo tem como objetivo analisar a efetividade das medidas protetivas de urgência no contexto do Direito Penal, com ênfase no enfrentamento ao feminicídio e nas implicações para a saúde integral da mulher, considerando os desafios estruturais, institucionais e culturais que impactam a implementação dessas medidas no Brasil.

METODOLOGIA

A presente pesquisa foi desenvolvida por meio de uma revisão integrativa da literatura, a fim de possibilitar uma análise de diferentes abordagens teóricas e empíricas (Lima *et al.*, 2025a;

Lima *et al.*, 2025b; Lima *et al.*, 2025c; Lima; Menezes, 2025; Lima *et al.*, 2025d; Lima *et al.*, 2025e; Lima *et al.*, 2024a; Lima *et al.*, 2024b) já aplicadas à temática do feminicídio, da efetividade das medidas protetivas e das implicações à saúde da mulher.

Para a realização da revisão, foram utilizadas como fontes de dados as bases eletrônicas SciELO (Scientific Electronic Library Online), LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), BDJur (Biblioteca Digital Jurídica do STF) e Google Acadêmico, a fim de garantir o acesso a estudos tanto do campo jurídico quanto da saúde pública. A busca foi realizada entre os meses de março e maio de 2025, com ênfase em artigos científicos publicados entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022, recorte temporal escolhido por representar a produção científica mais atualizada sobre a temática, especificamente em um contexto como a da pandemia de Covid-19, refletindo possíveis avanços legislativos, decisões judiciais recentes e o impacto contemporâneo das medidas protetivas.

Os descritores utilizados para a busca foram: “feminicídio”, “medidas protetivas de urgência”, “violência contra a mulher”, “Direito Penal” e “saúde da mulher”, combinados com os operadores booleanos “AND” e “OR” para ampliar a sensibilidade da pesquisa. Foram incluídos apenas estudos publicados em português, com foco no contexto brasileiro, que apresentassem discussões relacionadas à aplicação das medidas protetivas à luz do Direito Penal e suas implicações para a saúde física e mental das vítimas.

Foram excluídos artigos duplicados, trabalhos de opinião sem base empírica ou teórica consistente, e publicações que abordavam o tema de forma tangencial, sem vínculo direto com o objetivo proposto por esta pesquisa. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 6 artigos científicos para compor o corpo da análise, cujos conteúdos foram lidos na íntegra.

RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Apresenta-se, no quadro 1, um resumo com os principais artigos selecionados para esta pesquisa, contendo informações sobre os autores, os objetivos, a metodologia empregada e os achados centrais de cada estudo. Esses trabalhos compõem a base analítica para o entendimento da efetividade do Direito Penal no enfrentamento ao feminicídio, abordando aspectos que vão desde a avaliação da legislação vigente até às limitações práticas na implementação das medidas protetivas e o papel das estruturas sociais e culturais que influenciam a violência de gênero.

Quadro 1. Artigos selecionados

Autores	Objetivo	Método	Achados da pesquisa
Novais e Barbosa (2021)	Discutir eficácia do ordenamento jurídico penal	Pesquisa bibliográfica	A pesquisa concluiu que a Lei nº 13.104/2015, que tipifica o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, tem caráter predominantemente simbólico e, na prática, não tem alcançado seu principal objetivo: a redução das mortes de mulheres em decorrência da violência de gênero. Os autores destacam que, apesar do avanço legislativo, o sistema penal não atua sobre as causas estruturais do feminicídio, como o machismo, a desigualdade de gênero e a ausência de políticas públicas eficazes. Assim, a efetividade do ordenamento jurídico é limitada sem ações estatais preventivas e intersetoriais que enfrentem o problema em sua complexidade.
Costa e Gonçalves (2021)	Apurar mortes banais de mulheres e seu vínculo com o patriarcado	Pesquisa qualitativa teórica	O estudo evidencia que o feminicídio ainda é tratado com banalidade no contexto jurídico e social brasileiro, mesmo após a promulgação da Lei nº 13.104/2015. Os autores analisam como o patriarcado estrutural, enraizado na cultura brasileira, contribui para a naturalização da violência letal contra mulheres, especialmente quando os crimes são motivados por ciúmes, posse ou controle. O artigo também destaca a dificuldade no acesso a dados oficiais confiáveis, apontando falhas graves nos sistemas de notificação e registro dos casos de feminicídio. Os desafios diários enfrentados pelas instituições que atuam na proteção das vítimas e na investigação dos crimes são apontados como fatores que comprometem a efetividade das medidas penais existentes. O texto defende que, para além da aplicação das normas penais, é necessário um enfrentamento cultural e institucional da desigualdade de gênero, o que inclui políticas públicas integradas, capacitação dos profissionais da segurança e justiça, e campanhas educativas permanentes.
Bechara e Fuziger (2020)	Analisar a noção de vulnerabilidade de gênero no Direito Penal	Análise crítica teórica	O artigo discute criticamente a aplicação da noção de vulnerabilidade de gênero no Direito Penal, questionando se essa categoria está sendo utilizada de forma compatível com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito. Os autores alertam que, embora a intenção de proteger mulheres em situação de violência seja legítima, o uso indiscriminado da vulnerabilidade pode resultar em práticas jurídicas paternalistas, que acabam por limitar a autonomia individual feminina. Por outro lado, também denunciam o silêncio estrutural patriarcal presente na dogmática penal tradicional, que ignora as especificidades de gênero. O texto propõe superar esse impasse teórico por meio de uma abordagem que reconheça a necessidade de proteção sem reduzir as mulheres à condição de sujeitos passivos, evitando tanto o patriarcalismo quanto o paternalismo. Assim, os autores defendem a construção de um Direito Penal verdadeiramente democrático e sensível às questões de gênero, mas sem ultrapassar os limites da intervenção penal legítima.
Turatto e Silva (2022)	Avaliar o Direito Penal como instrumento de combate ao feminicídio	Pesquisa bibliográfica	O artigo analisa a aplicação do Direito Penal, por meio da Lei Maria da Penha (11.340/06) e da Lei do Feminicídio (13.104/15), como ferramenta de enfrentamento à violência letal contra mulheres. Os autores reconhecem que essas legislações representam importantes avanços no ordenamento jurídico, com destaque para o papel das medidas protetivas de urgência e para a tipificação do feminicídio como qualificadora do homicídio. No entanto, apontam que tais mecanismos legais, embora relevantes, não têm sido suficientes para erradicar o feminicídio, pois atuam sobre as consequências, e não sobre as causas estruturais da violência de gênero, como o machismo, a desigualdade social e a cultura patriarcal. O estudo conclui que o Direito Penal tem uma função limitada e simbólica, sendo essencial a articulação com políticas públicas integradas, voltadas à prevenção, educação e proteção social, para que se avance de forma mais efetiva no combate à violência contra a mulher.

Moisés <i>et al.</i> (2022)	Compreender a efetividade das medidas protetivas no enfrentamento da violência contra a mulher	Pesquisa bibliográfica exploratória	O artigo discute a aplicação das medidas protetivas previstas na legislação brasileira, especialmente no contexto da Lei nº 13.104/2015, e questiona sua efetividade real no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. A análise demonstra que, embora essas medidas tenham promovido avanços em termos de amparo legal às vítimas, sua eficácia prática ainda é limitada. O estudo revela que a falta de denúncias formais por parte das vítimas, motivada por medo, insegurança ou descrença na efetividade do sistema de proteção, contribui para a persistência da impunidade. Além disso, as autoras apontam que há fragilidades na implementação e fiscalização das medidas protetivas, o que compromete seu objetivo de interromper o ciclo de violência. A pesquisa conclui que, para alcançar um real enfrentamento ao feminicídio e à violência de gênero, é necessário reforçar a estrutura de acolhimento, garantir a execução das medidas protetivas e promover campanhas de incentivo à denúncia, além de mudanças estruturais na cultura social que normaliza a violência contra a mulher.
Arão <i>et al.</i> (2021)	Ampliar o conhecimento sobre o feminicídio e fomentar o debate sobre sua criminalização no Brasil	Pesquisa bibliográfica	O artigo analisa o processo de criminalização do feminicídio no Brasil, destacando que, antes da promulgação da Lei nº 13.104/2015, os homicídios de mulheres por razões de gênero eram tratados de forma genérica, sem a devida atenção à motivação discriminatória. Os autores explicam que a tipificação do feminicídio como qualificadora do homicídio representa um avanço jurídico, pois reconhece a existência de crimes motivados pela desigualdade de gênero. No entanto, o estudo também ressalta que a simples positivação legal não tem sido suficiente para conter os altos índices de violência letal contra mulheres, que continuam alarmantes em diversas regiões do país. Os autores defendem a necessidade de um debate aprofundado sobre a aplicação da lei, sua efetividade prática, e os desafios enfrentados por operadores do Direito, como a tipificação correta dos casos e a resistência cultural presente em parte do sistema de justiça criminal. Assim, o artigo contribui para a reflexão crítica sobre a eficácia do Direito Penal frente à complexidade do feminicídio, apontando para a necessidade de ações complementares, como políticas públicas, educação e transformação social.

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A Lei nº 13.104/2015, que tipifica o feminicídio como qualificadora do homicídio, representou um avanço simbólico importante no ordenamento jurídico brasileiro, conforme destacam Novais e Barbosa (2021). No entanto, essa tipificação não tem se traduzido em redução significativa dos casos de feminicídio, evidenciando que a legislação, por si só, é insuficiente para resolver um problema estrutural e cultural enraizado. Esse caráter simbólico da lei é um ponto central para entender a limitação do Direito Penal na proteção das mulheres contra a violência letal.

Os autores Costa e Gonçalves (2021) reforçam essa ideia ao enfatizar a banalização da violência contra as mulheres no contexto social e jurídico brasileiro, que mantém o feminicídio como uma tragédia naturalizada. Isto porque, tal banalização está diretamente ligada a uma cultura patriarcal que enxerga a violência contra a mulher, especialmente a motivada por ciúmes ou controle, como um problema privado ou até mesmo justificável. Esse entendimento cultural

dificulta a mobilização institucional e social para o enfrentamento efetivo da violência de gênero.

O problema da banalização e da naturalização está também relacionado à fragilidade dos sistemas de registro e notificação dos casos de feminicídio, conforme mostram Costa e Gonçalves. A ausência de dados oficiais confiáveis compromete a formulação de políticas públicas adequadas e limita a capacidade de resposta do Estado. Essa falha institucional contribui para a impunidade e para a perpetuação da violência contra a mulher.

A reflexão de Bechara e Fuziger (2020) sobre a noção de vulnerabilidade de gênero acrescenta uma dimensão crítica importante à discussão. Eles alertam para o risco de um uso paternalista dessa categoria no Direito Penal, que pode reduzir as mulheres a sujeitos passivos e vulneráveis, retirando delas autonomia e protagonismo. Essa crítica dialoga com a dificuldade das vítimas em acessar justiça de forma plena, refletindo na persistência da violência.

Ao mesmo tempo, Bechara e Fuziger denunciam o silêncio estrutural do Direito Penal tradicional, marcado por uma perspectiva patriarcal que ignora as especificidades de gênero. Esse duplo movimento - entre o paternalismo jurídico e o patriarcalismo estrutural - gera um impasse que dificulta a construção de um Direito Penal sensível às necessidades reais das mulheres e capaz de atuar de forma legítima e eficaz.

Turatto e Silva (2022) ampliam essa discussão ao destacar que, apesar da relevância das leis Maria da Penha e do Feminicídio, o Direito Penal atua mais sobre as consequências do que sobre as causas da violência de gênero. Eles enfatizam que o machismo, a desigualdade social e a cultura patriarcal permanecem como raízes profundas que o sistema jurídico penal não consegue erradicar sozinho. Essa constatação indica a necessidade de políticas públicas integradas que envolvam prevenção, educação e proteção social.

A pesquisa de Moisés *et al.* (2022) sobre a efetividade das medidas protetivas evidencia fragilidades na implementação dessas políticas. Apesar do amparo legal oferecido, a eficácia prática ainda é limitada, principalmente porque muitas mulheres não denunciam por medo, descrença ou insegurança, o que mantém um ciclo de impunidade. A subnotificação, portanto, torna-se um fator crítico na manutenção da violência.

Além disso, Moisés e colaboradores apontam que a fiscalização e execução das medidas protetivas apresentam lacunas significativas, o que compromete o objetivo de interromper o ciclo de violência doméstica e familiar. Essa insuficiência operacional contribui para a frustração das vítimas e para o enfraquecimento da confiança no sistema de proteção.

Arão *et al.* (2021) enfatizam que a criminalização do feminicídio, embora represente um

avanço legal ao reconhecer a motivação de gênero, não tem sido suficiente para conter os altos índices de violência letal contra mulheres. A persistência dessa violência revela que a simples existência da lei não garante sua aplicação efetiva nem a transformação cultural necessária para enfrentar o problema.

Os autores também ressaltam desafios práticos para operadores do Direito, como a correta tipificação dos casos e a resistência cultural dentro do sistema de justiça criminal. Esses obstáculos evidenciam que a eficácia do Direito Penal depende não apenas da lei, mas também da qualificação, sensibilidade e comprometimento dos agentes públicos.

A análise crítica de Bechara e Fuziger sobre a vulnerabilidade de gênero dialoga diretamente com as fragilidades apontadas por Moisés *et al.* A proteção das mulheres deve ser feita sem reduzi-las a uma condição passiva, evitando que o sistema jurídico se torne uma nova forma de violência ou exclusão.

Costa e Gonçalves trazem à tona a importância de enfrentar o patriarcado estrutural e a cultura machista como parte fundamental para o combate ao feminicídio. Eles defendem que apenas com políticas públicas integradas, capacitação dos profissionais da segurança e justiça, além de campanhas educativas, será possível avançar no enfrentamento efetivo da violência contra a mulher.

A realidade dos dados, que apontam o aumento dos feminicídios em estados como São Paulo, reforça o alerta de Turatto e Silva de que a legislação penal precisa estar articulada com políticas preventivas e educativas para ser eficaz. A escalada desses casos mostra que medidas isoladas e punitivas são insuficientes.

A colonialidade de gênero, embora não explicitamente mencionada nos artigos, pode ser inferida como um fator ampliador das desigualdades que incidem sobre mulheres negras e indígenas, agravando sua vulnerabilidade. Isso indica a necessidade de um Direito Penal e políticas públicas interseccionais, capazes de reconhecer e combater múltiplas formas de opressão.

A revitimização que muitas mulheres sofrem ao buscar proteção legal, mencionada por Moisés *et al.*, é um problema estrutural que reforça a descrença no sistema de justiça e a subnotificação dos crimes. Esse cenário perpetua o ciclo de violência e impede que o Direito Penal exerça sua função protetiva com efetividade.

A naturalização cultural da violência contra a mulher, apontada por Costa e Gonçalves, funciona como barreira social que legitima a impunidade e dificulta a mobilização coletiva para

a mudança. Essa naturalização também está presente nas práticas institucionais, o que exige uma transformação cultural profunda no Brasil.

Assim, Arão *et al.* (2021) destacam que o debate sobre a aplicação da Lei do Feminicídio precisa avançar para além do campo jurídico, incorporando dimensões sociais, políticas e educacionais. Só assim será possível enfrentar as raízes do problema e garantir a proteção efetiva das mulheres.

A articulação entre as análises dos autores mostra que o Direito Penal deve ser compreendido como uma parte de um sistema mais amplo de proteção e transformação social. A ação isolada da legislação não resolve a complexidade do feminicídio e da violência de gênero.

Finalmente, a convergência dos estudos aponta para a urgência de políticas públicas que integrem prevenção, proteção, educação e mudança cultural, com o engajamento do Estado, sociedade civil e operadores do Direito. Essa abordagem sistêmica é a única capaz de reverter as altas taxas de feminicídio no Brasil e garantir a segurança das mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise integrada dos estudos de Novais e Barbosa (2021), Costa e Gonçalves (2021), Bechara e Fuziger (2020), Turatto e Silva (2022), Moisés *et al.* (2022) e Arão *et al.* (2021), conclui-se que o Direito Penal, embora tenha avançado significativamente com a tipificação do feminicídio na Lei nº 13.104/2015 e a implementação da Lei Maria da Penha, ainda possui limitações cruciais para o enfrentamento efetivo da violência letal contra a mulher no Brasil. O principal objetivo da pesquisa - avaliar a efetividade do ordenamento jurídico penal no combate ao feminicídio - revela que a legislação penal, por si só, possui caráter predominantemente simbólico e atua majoritariamente sobre os efeitos da violência, não conseguindo atacar suas causas estruturais, como o machismo, a desigualdade de gênero e a cultura patriarcal profundamente enraizada na sociedade brasileira.

Além disso, a banalização social e jurídica da violência contra a mulher, evidenciada pela naturalização dos crimes motivados por controle e ciúmes, dificulta o reconhecimento da gravidade desses atos e a mobilização institucional necessária para combatê-los. A fragilidade dos sistemas oficiais de registro e notificação dos feminicídios agrava essa situação, comprometendo o desenvolvimento de políticas públicas eficientes e integradas. Também se destaca a insuficiência das medidas protetivas, que, embora ofereçam amparo legal, enfrentam

desafios práticos na implementação e fiscalização, além da baixa taxa de denúncias, resultado do medo, da descrença e da insegurança das vítimas.

O uso problemático da noção de vulnerabilidade de gênero no Direito Penal, como apontado por Bechara e Fuziger, reforça a necessidade de uma abordagem que proteja as mulheres sem retirar-lhes autonomia, evitando práticas paternalistas que podem limitar a eficácia das ações judiciais e o protagonismo feminino. Para além das fronteiras do Direito Penal, torna-se essencial a construção de políticas públicas intersetoriais, que envolvam educação, prevenção, acolhimento e mudanças culturais profundas para dismantelar o patriarcado e o machismo que fundamentam a violência de gênero.

Portanto, o combate ao feminicídio exige um esforço sistêmico e coordenado entre legisladores, operadores do Direito, instituições públicas e sociedade civil, com ênfase na articulação entre a legislação penal e políticas sociais eficazes. Somente por meio dessa integração será possível romper o ciclo de violência, garantir a proteção real às mulheres e avançar rumo a uma sociedade que valorize a igualdade de gênero e respeite os direitos humanos em sua plenitude. Em síntese, o ordenamento jurídico penal é um instrumento indispensável, porém insuficiente, para o combate ao feminicídio, cuja efetividade depende do enfrentamento simultâneo das causas estruturais, culturais e institucionais da violência contra a mulher no Brasil.

REFERÊNCIAS

ARÃO, Tiago dos Santos *et al.* Histórico de violência contra mulher e feminicídio. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 3, 2021.

BECHARA, Ana Elisa; FUZIGER, Rodrigo. Entre silêncios e dissonâncias: vulnerabilidade de gênero e Direito Penal. **DELICTAE: Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, São Paulo, v. 5, n. 9, 2020.

COSTA, Letícia Ferreira; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Feminicídio: sob a banalização das mortes violentas por razões de gênero e seus desafios diários. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, Brasília, v. 12, n. 42, 2021.

LIMA, L. A. de O.; MANGONI, S. S.; VELEZ, W. M.; FILHO, C. R. C.; SANTOS, M. E. dos; BRITO, I. L. P.; RODRIGUES, P. D.; SOARES, A. R. N. Meio Ambiente, Sustentabilidade e ESG: A Importância da Gestão Socioambiental para a Governança Ambiental, Social e Corporativa. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 9, p. e5247, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i9.5247.

LIMA, L. A. de O.; PARENTE, A. M. B.; LEIMANN, A. H.; SCHIAVAO, L. J. V.; MAIA, L.

A.; SOUSA, F. B. da S.; ARAÚJO, T. S. S.; SOUSA, G. C. Gestão na Saúde Pública: Contribuições da Inteligência Artificial para a Otimização dos Processos e Tomada de Decisões. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 9, p. e5243, 2025.

LIMA, L. A. de O.; JAHNKE, J. F.; JESUS, E. L. de; PEREIRA, R.; RIBEIRO, C. M. G.; PEDRO, A. M. Tecnologias de Informação e Comunicação na Globalização: Conexões, Desigualdades e Transformações Socioculturais. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 8, p. e5222, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i8.5222.

LIMA, Lucas Alves de Oliveira; MENEZES, Sady Júnior Martins da Costa de. Programa de Educação Tutorial (PET): perspectivas históricas, fundamentos e as contribuições para a minimização da evasão estudantil no nível superior. *Cadernos Cajuína*, [S. l.], v. 10, n. 3, p. e1088, 2025. DOI: 10.52641/cadcajv10i3.1088.

LIMA, L. A. de O.; BERNARDY, T. A. dos S.; BALDISSARELLI, J. M.; CERQUEIRA, H. de G.; BRITO, J. R. L.; GOMES, M. O.; CAMPOS, D. F. Gestão Socioambiental, Marketing Verde e Legislação: o Papel do Regulamento Jurídico no Combate às Práticas de Greenwashing nas Organizações. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 7, p. e5145, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i7.5145.

LIMA, L. A. de O.; BERNARDY, T. A. dos S.; MENDEZ, A. V.; SCHIAVAO, L. J. V.; SOARES, A. R. N.; SOUZA JÚNIOR, S. O. de; VILELA, C. R.; BEZERRA, I. G. S. Gestão em Saúde: as Contribuições das Pesquisas de Satisfação e de Clima Organizacional para a Qualidade de Vida no Trabalho. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 7, p. e5144, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i7.5144.

LIMA, L. A. de O.; SANTOS, A. F. dos; NUNES, M. M.; SILVA, I. B. da; GOMES, V. M. M. da S.; BUSTO, M. de O.; OLIVEIRA, M. A. M. L. de; JOÃO, B. do N. Sustainable Management Practices: Green Marketing as A Source for Organizational Competitive Advantage. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, São Paulo (SP), v. 18, n. 4, 2024. DOI: 10.24857/rgsa.v18n4-087.

LIMA, L. A. de O.; SILVA, J. M. S. da; SANTOS, A. de O.; MARQUES, F. R. V.; LEÃO, A. P. da S.; CARVALHO, M. da C. L.; ESTEVAM, S. M.; FERREIRA, A. B. S. The Influence of Green Marketing on Consumer Purchase Intention: a Systematic Review. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, São Paulo (SP), v. 18, n. 3, p. e05249, 2024. DOI: 10.24857/rgsa.v18n3-084.

MOISÉS, Geovana Mendes Baía; CORDEIRO, Lays Karoline Santos; ARAÚJO, Sttefany Cristina Borges. Feminicídio: (in)efetividade no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista de Ciências Humanas, Saúde e Tecnologia**, v. 1, n. 21, 2022.

NOVAIS, Dennis Gonçalves; BARBOSA, Mylena Braz. Feminicídio: o ordenamento jurídico penal como instrumento de enfrentamento da violência de gênero no Brasil. **Revista Humanidades & Inovação**, Palmas, v. 8, n. 51, 2021.

OKABAYASHI, N. Y. T. *et al.* Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil - impacto do isolamento social pela COVID-19 / Violence against women and the femicide in Brazil - impact

of social distancing for COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 3, n. 3, p. 4511–4531, 2020.

PAULA, M. V. O feminicídio na América Latina: uma análise comparativa entre legislações e políticas públicas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 2, p. 23-42, 2018.

POLATO, Adriana Delmira Mendes; SOUZA, Andreia Aparecida de; FRANCO, Neil. Análise dialógica dos discursos de réus do crime de feminicídio no Tribunal do Júri. Bakhtiniana. **Revista de Estudos do Discurso**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 67-97, abr./jun. 2023.

RABELO, L. A.; AZAMBUJA, F. P.; ARRUDA, R. A. FEMINICÍDIO: EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO, UMA ANÁLISE CULTURAL, A LUZ DOS DIREITOS HUMANOS. **Revista Direitos Sociais E Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, 10(2), 543–566, 2022.

SOUSA, E. E. dos S.; GUIDA, M. dos R. R. A Lei Maria da Penha: análise das medidas de proteção e apoio às vítimas. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, [S. l.], v. 22, n. 11, p. e7854, 2024.

SILVA, Carolaine dos Santos; LOPES, Wilton Gomes. A relação entre a Lei Maria da Penha e a (nova) Lei do Feminicídio: uma análise de escopo normativo frente à violência doméstica. **Revista Gestão e Conhecimento**, v. 18, n. 2, 2024.

TURATTO, Maicon Luan; SILVA, Rodrigo Vaz. O direito penal como instrumento de combate ao feminicídio. *Academia de Direito*, [S. l.], v. 4, p. 147–169, 2022.